



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Quarta-Feira, 11 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó/PB – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 309/2011, assim como pela Lei nº 438.2019, e em conformidade com o disposto no Informe CNAS nº 02/2025 e na Resolução Municipal nº 02/2025, Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2025, através do Google Meet,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó, elaborado e lido na reunião do dia 10 de junho de 2025.

Art. 2º A referida reunião foi realizada de forma remota, por meio da plataforma Google Meet, contando com a presença dos seguintes conselheiros:

- Mônica Madalena Diniz Cunha;
- Rejane dos Santos Silva Nóbrega;
- Valdênia de Almeida Rodrigues;
- Rayandino Cândido da Silva;
- Maria Luzia da Silva Nenen;
- Santana do Nascimento Simplício;
- Zélia Maria de Sousa Ferreira.

Art. 3º A leitura do Regimento foi realizada pela conselheira Rejane dos Santos Silva Nóbrega, e, em seguida, submetida à votação, sendo aprovada sem alterações.

Art. 4º Deve o Regimento ser anexado a esta Resolução e publicado em Diário Oficial para cesso público onde, por força de lei, ele pode ser base para fundamentação de qualquer vício da realização da 11ª Conferência Municipal de Junco do Seridó, Paraíba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Junco do Seridó, PB, 11 de junho de 2025.


RAYANDINO CÂNDIDO DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNCO DO SERIDÓ, PARAÍBA.

Capítulo I

Do objetivo, Temário e da Organização.

Art. 1º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó, Paraíba, será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 08 de julho de 2025, em dois turnos, quando não consigam realizar a conferência em três turnos, pois é possível realizar em, no mínimo, dois turnos de debates, incluindo o credenciamento, conforme estabelece o Informe CNAS 02/2025 e Resolução CEAS Nº 12/2025.

Art. 2º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de nº.: 002/2025 de 02 de junho de 2025, publicada nos murais dos órgãos públicos e regulamentada através da Resolução de nº 03/2025/CMAS, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no artigo 117 da Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Art. 3º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó, PB, constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, tem por finalidade avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e como objetivos específicos de:

- I. Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, específica e exclusivamente sobre a política de Assistência Social;
- II. Eleger delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social da Paraíba.

Art. 4º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó, PB, terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e abordará 5 (cinco) Eixos abaixo relacionados em conformidade com o INFORME CNAS Nº 01/ 2025:

EIXO 01 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

EIXO 02 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

EIXO 03 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Quarta-Feira, 11 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

2

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

EIXO 04 - Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

EIXO 05 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Parágrafo Único: Para a Conferência Magna, o conferencista discorrerá sobre o tema principal da Conferência.

Art. 5º. São participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó, Paraíba:

- I. Conferencistas com direito a voz e voto;
- II. Convidados com direito a voz;
- III. Observadores com direito a voz.

Art. 6º. São Conferencistas da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó, Paraíba:

- I. Representantes de Usuários da política da Assistência Social;
- II. Representantes de Trabalhadores da política de Assistência Social;
- III. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- IV. Representantes de órgãos governamentais que tenham afinidade com a política de Assistência Social;
- V. Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. São Convidados da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó, Paraíba, com direito a voto as seguintes Instituições, indicados pelo Plenário do CMAS:

- I. Representantes de Instituições da Administração Pública Local;
- II. Representantes, profissionais, que laboram diretamente com a Política Pública de Assistência Social deste município;
- III. Representantes do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal;
- IV. Representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- V. Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos;

Art. 8º. A inscrição e credenciamento dos participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó, PB, será efetuado no dia 08 de julho de 2025, das 8:00 horas às 9:00 horas.

- I. Poderão se credenciar para a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó os participantes, convidados e observadores Representantes do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal;

II. No ato do credenciamento será necessária apresentação de documento de identificação oficial com foto.

III. No ato do credenciamento serão fornecidos crachás com identificação de cores específicas e diferentes aos conferencistas, de acordo com o segmento:

- a. **Verde** para Participantes que irão participar do Grupo de Trabalho referente ao EIXO 01;
- b. **Amarelo** para Participantes que irão participar do Grupo de Trabalho referente ao EIXO 02;
- c. **Azul** para Participantes que irão participar do Grupo de Trabalho referente ao EIXO 03;
- d. **Laranja** para Participantes que irão participar do Grupo de Trabalho referente ao EIXO 04;
- e. **Preto** para Participantes que irão participar do Grupo de Trabalho referente ao EIXO 05.

IV. O Crachá de conferencistas na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos espaços de decisão, sendo este pessoal e intransferível.

V. No ato do credenciamento serão fornecidos crachás padrões, diferentes, aos demais participantes:

VI. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Capítulo II

Dos Painéis e Palestras e Grupos de Trabalho

Art. 9º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó, PB, contará com:

- I. Mesa de Abertura;
- II. Apresentação Cultural desenvolvida por usuários de algum serviço ofertado através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- III. Palestras Magna;
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Plenária Final.

§1º. A Mesa terá um Coordenador cerimonialista, indicados pela Comissão organizadora do evento, o qual ficará responsável por controlar o uso do tempo.

§2º. Na Plenária Final haverá um grupo de apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas a fim de unificar a redação de forma objetiva, clara e sem dúbio significado.

§3º. A Comissão Organizadora indicará uma equipe de relatoria e sistematização que ficará responsável, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema durante toda conferência.

Art. 10º. Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de discutir e propor diretrizes da política para votação na plenária final.



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Quarta-Feira, 11 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

3

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

§1º. Os conferencistas serão distribuídos em cinco Grupos de Trabalho para a discussão de cada eixo específico;

§2º. Os grupos de trabalho receberão material de apoio e orientações sobre o debate específico do respectivo tema do eixo a ser abordado.

Art.11. A conferência terá cinco grupos de trabalho devendo conter 1 (um) Facilitador e 1 (um) Relator, indicados pela Comissão Organizadora.

§1º. O facilitador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

§2º. O relator do grupo de trabalho terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizando e consolidando as contribuições levantadas no grupo, de entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a equipe de relatoria da Conferência.

Art.12. A metodologia dos grupos de trabalho deve observar, necessariamente, as orientações a seguir:

I. Apresentar o assunto do eixo, fornecendo informações para o início e amadurecimento do debate;

II. Garantir e organizar o debate, realizando inscrições por ordem cronológica;

III. Registrar as propostas apresentadas em instrumental e encaminhá-las à votação pelo grupo de trabalho;

IV. Apresentar as propostas aprovadas à relatoria da Conferência;

V. Registrar o resultado da votação no instrumental específico, que será a referência para a relatoria da Conferência.

Capítulo III

Da Equipe de Relatoria

Art. 13º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó, PB, contará com uma equipe de Relatoria composta por 03 (três) membros previamente designados pela comissão organizadora e com os relatores dos grupos de trabalho.

Art. 14º. A equipe de relatoria terá a seguinte atribuição:

I. Receber e sistematizar as conclusões dos grupos de trabalho.

II. Apresentar o resultado da sistematização à plenária para encaminhamento à votação.

III. Receber e sistematizar encaminhamentos e resultados à votação da plenária.

IV. Encaminhar ao CMAS o relatório final da Conferência.

Capítulo IV

Da Sessão da Plenária

Art. 15º. A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó, PB, conforme o que preconiza o art. 5º e seus Incisos deste Regimento.

Art. 16º. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas (sem modificação do significado);

II. Homologar o resultado das proposições sistematizadas pela equipe de relatoria após os grupos de trabalho;

III. Aprovar as propostas com redação aperfeiçoada e homologadas previamente pela plenária;

IV. Eleger delegados para representação para Conferência Estadual de Assistência Social, observando os quantitativos expressos na Resolução CEAS nº 05/2025;

V. Apreciar e aprovar as moções, conforme o Regimento Interno da conferência.

Da Seção I

Da aprovação de deliberações para a etapa regional do processo conferencial

Art. 17º. Na plenária final, cada grupo de trabalho deve chegar aos seguintes resultados:

I. Pelo menos 2 propostas de deliberação para o próprio município;

II. Pelo menos 1 proposta de deliberação para o Estado e;

III. Pelo menos 1 proposta de deliberação para a União.

Da Seção II

Da aprovação de deliberações para a etapa regional do processo conferencial

Art. 18º. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa coordenadora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 10 minutos após o término da leitura do Relatório Final;

IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de ajustes de redação aos itens destacados;

V. Os propositores de destaque terão 3 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Quarta-Feira, 11 de junho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

4

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes;

VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

Parágrafo Único: O tempo mencionado no inciso V deste artigo será dilatado, exclusivamente, para pessoa com dificuldade na fala.

Da Seção III

Da eleição dos Delegados

Art. 19º. A plenária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para a 15ª conferência Estadual de Assistência Social, conforme estabelecido na Resolução CEAS Nº 05/2025 e obedecendo o porte populacional constante na Tabela abaixo:

I. Dois (2) representantes do Governo

II. Um (1) representante de Organizações e Entidades de Assistência Social;

III. Dois (2) representantes de Organizações de Trabalhadores do SUAS;

IV. Um (1) representante de Organizações e Representações de Usuários do SUAS

§1º. Na eleição dos Delegados será garantido pelo menos 30% de cotas, referentes ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes conforme RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 187, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

§2º. Não será permitida a substituição de vagas entre delegadas(os) governamentais e da sociedade civil.

Art. 21º. Serão candidatos a Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 5º deste Regimento, observando a participação mínima de 75%.

Art. 22º. O processo eletivo se efetivará através de reunião por segmento, em que os candidatos se apresentarão e os participantes os elegerão para a representação na Conferência Regional observando o número de vagas estipulado na Resolução CEAS nº 05/2025, explicitada no artigo 20, deste Regimento Interno devem comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece o Informe CNAS 05/2025 e Resolução CMAS de nº.: 03/2025/CMAS, de junho de 2025 que Regulamenta a Conferência Municipal.

Art. 23º. Serão eleitos suplentes dos delegados, dentre representantes do governo e da sociedade civil, respeitando-se a proporcionalidade entre usuários, entidades e trabalhadores do SUAS.

Da Seção IV

Das Moções

Art. 24º. As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por no mínimo 10% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 25º. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados.

Capítulo VII.

Das Disposições Finais

Art. 26º. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.

Parágrafo Único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 27º. Serão conferidos certificados a todos os participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó, Paraíba, e aos painelistas e membros da Comissão Organizadora, que será entregue a partir do encerramento do evento, em formato impresso, através da equipe de credenciamento.

Art. 28º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 29º. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Junco do Seridó, PB, bem como o número de convidados e convidadas presentes, assim como os observadores, por meio de Resolução, através do Diário Oficial do município de Junco do Seridó, Paraíba.

Art. 30º. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Reunião ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Junco do Seridó, PB.

Assim, ao fortalecer os princípios do SUAS e reafirmar o compromisso com a Política Pública de Assistência Social, esta Conferência cumpre sua nobre missão: garantir voz aos que mais precisam e consolidar, com justiça e equidade, os pilares de uma sociedade verdadeiramente democrática e inclusiva.

Junco do Seridó, Paraíba, 10 de junho de 2025.

Rayandino Cândido da Silva
RAYANDINO CÂNDIDO DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNCO DO SERIDÓ, PARAÍBA